



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Rua Pedro Paulino, 334 – Centro.  
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06  
Fone: (082) 287-1122 / Fax: (082) 287-1105  
e-mail: [pmcapela@ibest.com.br](mailto:pmcapela@ibest.com.br)  
CAPELA – AL.

**LEI N° 661/2005.**

Capela/AL., 12 de maio de 2005.

***Dispõe sobre obrigatoriedade da História Geral do Município de Capela/Al na rede municipal de ensino, e dá outras providências.***

**Autoria: Ver. ZILTON LOPES DE ALMEIDA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, ESTADO DE ALAGOAS** no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores do Município aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica a Secretaria Municipal de Educação obrigada a incluir no contexto programático curricular do ensino fundamental do Município de Capela/Al, sua História.


**Art. 2°** - Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a firmar convênio junto a CHLA Centro de Humanas Letras e Artes da UFAL, Universidade Federal de Alagoas e outras entidades Historiadoras para maiores informações.

**Art. 3°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela, em 12 de maio de 2005.

  
**João de Paula Gomes Neto**  
Prefeito

Publicada e Registrada as fls. 320 do livro competente

  
José Claudio da Silva  
Chef. do Setor Pessoal